

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA (LMMP) – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Capítulo I

Do Laboratório e de suas Finalidades

Do Laboratório

Artigo 1º - O presente documento descreve o plano de gestão do **Laboratório Multiusuário de Microbiologia e Parasitologia – LMMP** da Universidade Federal Fluminense. Este regimento foi aprovado pelo Comitê Gestor do LMMP em 14 de março de 2017.

Da Definição

Artigo 2º - O LMMP tem caráter multiusuário e multidisciplinar, estando envolvido tanto em pesquisa quanto em ensino de graduação e pós-graduação. Nosso laboratório está equipado para desenvolvimento de dissertações e teses do PPGMPA, embora colaborações com outras Unidades da UFF bem como outras Instituições sejam estimuladas. Há equipamentos tanto básicos como de alta complexidade, permitindo a cooperação com uma extensa rede de laboratórios da Instituição, além de atender a demandas externas, de instituições como a UFRJ, FIOCRUZ e UERJ, entre outras. Além do PPGMPA, o PPG em Ciências Médicas, o PPG em Ciências Biomédicas, o PPG em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal) e o PPG Patologia da UFF também fazem uso das instalações do LMMP a fim de realizar suas atividades de pesquisa e formação de recursos humanos. Sua criação vem permitindo um incremento quantitativo e qualitativo na produção técnico-científica, na formação de recursos humanos bem como a consolidação dos grupos de pesquisa em Virologia, Bacteriologia, Micologia e Parasitologia, dentre outras. Também se encontra disponível para atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas privadas que, em contrapartida, fornecem treinamento em novos protocolos e tecnologias.

Das Finalidades

Artigo 3º - O LMMP tem por finalidade:

Parágrafo 1º - Disponibilizar a infraestrutura de sequenciamento, análise de variabilidade genética, determinação de cargas biológicas, resposta imune do hospedeiro, análise morfofisiológica de agentes infectoparasitários, entre outros.

Parágrafo 2º - Fornecer o apoio técnico necessário às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo 3º - Buscar fontes de financiamento para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos multiusuários.

Parágrafo 4º - Capacitar pesquisadores e estudantes para a utilização da instrumentação disponível, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense.

Capítulo II

Dos Recursos Financeiros

Artigo 4º - Os recursos financeiros do LMMP poderão advir, dentre outras fontes, de:

I - Participação nas dotações orçamentárias dos programas de pós-graduação da UFF;

II - Receita da PROPPI ou de outras instâncias administrativas da UFF;

III - Recursos provenientes de projetos institucionais submetidos a agências públicas, ou privadas de fomento;

IV - Doações;

V - Rendimentos oriundos de aplicações financeiras dos recursos.

Capítulo III

Da administração (Gestão)

Artigo 5º - A administração do LMMP será exercida de forma colegiada pelo Comitê Gestor.

Capítulo IV

Da Constituição do Comitê Gestor do LMMP

Artigo 6º - O Comitê Gestor do LMMP será constituído:

I - pelo Coordenador Geral do Laboratório (Presidente do Comitê Gestor);

II - pelos Responsáveis pelos Equipamentos;

III - pelos Coordenadores dos Projetos que permitiram a aquisição de cada equipamento ou seus representantes que participaram dos respectivos projetos.

Parágrafo primeiro – Caberá ao Comitê Gestor coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços e atendimento de todos os usuários. Seu mandato

será de dois anos a contar da data da aprovação deste Regimento, sendo permitida a recondução dos membros por igual período.

Parágrafo segundo – As reuniões do Comitê Gestor terão a periodicidade estabelecida em calendário pelo próprio. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do Comitê ou mediante requerimento de qualquer um de seus membros.

Parágrafo terceiro – As decisões do Comitê Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros, tendo seu coordenador apenas o voto de desempate, sempre que se fizer necessário.

Das Competências

Artigo 7º - Compete ao Comitê Gestor do LMMP:

- I - Julgar o relatório anual do Coordenador do Laboratório;
- II - Apreciar proposta de convênios;
- III - Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;
- IV - Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e também para expansão do LMMP.
- V - Elaborar e aprovar o seu Regimento e suas eventuais alterações, encaminhando-o à PROPPI para submissão aos órgãos competentes da UFF;
- VI - Elaborar relatório anual do Laboratório a ser encaminhado à PROPPI e divulgado em sua página eletrônica.

Artigo 8º - Compete ao Coordenador do Comitê Gestor do LMMP:

- I – Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura física do Laboratório;
- II – Apresentar, ao final de cada ano, um relatório de atividades no qual deverão constar os seguintes itens: registro de uso dos equipamentos; projetos apoiados pelo uso de equipamentos do Laboratório; produtos (publicações, patentes, atestados técnicos, etc.) decorrentes da utilização do equipamento e a prestação de contas dos recursos utilizados na manutenção dos equipamentos e instalações do Laboratório;
- III – Organizar o acesso e a utilização ao Laboratório;
- IV – Atualizar a página eletrônica do Laboratório;
- V – Zelar pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura do Laboratório.

Artigo 9° - Compete aos responsáveis pelos equipamentos:

- I – Manter o(s) equipamento(s) em funcionamento, sendo responsáveis pelo bom uso do mesmo, sua manutenção preventiva e corretiva;
- II – Disponibilizar o manual do equipamento aos usuários; treinar e credenciar os usuários, deixando claros os limites e responsabilidades para a utilização do(s) equipamento(s);
- III – Organizar o acesso e a utilização do equipamento de forma cronológica;
- IV – Apresentar um relatório anual de atividades do Equipamento ao Coordenador do Laboratório;
- V – Informar ao Coordenador do Laboratório sobre qualquer problema com o equipamento.

Capítulo V

Da Utilização dos Equipamentos do LMMP e Obrigações dos Usuários

Artigo 10° - Para terem acesso ao LMMP, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:

- I - Conhecer e respeitar o regimento do Laboratório e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelo(s) responsável(eis) pelo(s) equipamento(s);
- II - Zelar pelo bom funcionamento do Laboratório e seus equipamentos;
- III - Relatar ao(s) responsável(eis) pelo(s) equipamento(s) qualquer problema ou anormalidade;
- IV - Fornecer, de forma precisa, todas as informações solicitadas previamente à utilização do(s) equipamento(s);
- V - Adquirir todos os materiais de consumo necessários aos experimentos a serem realizados, conforme as especificações fornecidas;
- VI - Fazer o registro no livro de utilização ou formulário disponibilizado, do período de utilização do equipamento, bem como qualquer anormalidade ou problema encontrado;
- VII - Deixar o Laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;
- VIII - Caso haja dano ao(s) equipamento(s) causado(s) por imprudência do usuário, o mesmo, ou seu orientador (no caso de estudante de graduação ou pós-graduação) deverá arcar com as despesas de reparo.

IX - Ao utilizar a infraestrutura do LMMP, o usuário ou seu orientador se comprometem em contribuir para sua manutenção e a expansão de sua infraestrutura física e instrumental. Tal contribuição poderá ser efetivada por meio de apoio formal aos projetos submetidos para obtenção de recursos financeiros, pagamento de peças, serviços ou materiais de consumo necessários para o funcionamento do Laboratório, ou pelo pagamento por análise ou por hora de utilização do equipamento.

X – Aqueles pesquisadores (internos ou externos) que utilizarem o Sequenciador ABI-Prism 3130 deverão agradecer em publicações (artigos científicos, teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso) da seguinte forma:

- Publicações em português: “Nós também (opcional) agradecemos à Plataforma de Sequenciamento de DNA do Laboratório Multiusuários de Microbiologia e Parasitologia (LMMP) da Universidade Federal Fluminense”.

- Publicações em inglês: “We also (opcional) thank the Plataforma de Sequenciamento de DNA of the Laboratório Multiusuários de Microbiologia e Parasitologia (LMMP) of the Universidade Federal Fluminense”.

XI - Aqueles pesquisadores (internos ou externos) que utilizarem os demais equipamentos do LMMP deverão agradecer em publicações (artigos científicos, teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso) da seguinte forma:

- Publicações em português: “Nós também (opcional) agradecemos ao Laboratório Multiusuários de Microbiologia e Parasitologia (LMMP) da Universidade Federal Fluminense”.

- Publicações em inglês: “We also (opcional) thank the Laboratório Multiusuários de Microbiologia e Parasitologia (LMMP) of the Universidade Federal Fluminense”.

XI - Os usuários que desrespeitarem este regimento, as regras e as orientações recebidas, poderão ter seu acesso ao Laboratório suspenso pelo Coordenador do LMMP.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 11º - Este regimento estará sujeito às demais normas, portarias e resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 12º – Este Regimento, depois de aprovado pelas instâncias competentes da UFF, deverá ser publicado na página eletrônica do LMMP.

Artigo 13° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 14° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do LMMP.